



**MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ**

LEI Nº 1498/2022 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITA DO MUNICÍPIO SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema, objetivando a operacionalização das ações de assistência médica e farmacêutica, através da aquisição de materiais médicos que atendam à demanda do Município de Tamarana, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Parágrafo único. O Convênio entrará em vigor a partir da data da assinatura de seu respectivo Termo e terá vigência de 1 (um) ano.

Art. 2º. Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fontes próprios.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Tamarana, 04 de outubro de 2022.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita